



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 03/08/2020**

**NOTÍCIA DE FATO 115.2020.000336**

**EMENTA: PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SUPOSTAMENTE NÃO ATENDIDO PELO COMANDANTE DO EXÉRCITO. PROCEDIMENTO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELO MPM. ARQUIVAMENTO.**

Representação apresentada por civil com o objetivo de ver apreciado seu pedido dirigido ao Comandante do Exército de instauração de Conselho de Justificação. Oficial que foi processado e teve sua punibilidade extinta em decisão ainda não transitada em julgado. A iniciativa de submissão do oficial a Conselho de Justificação é do Comandante da Força respectiva, e não do MPM. Impossibilidade de ajuizamento de representação de indignidade pelo Parquet, diante da ausência dos requisitos constitucionais. Inexistência de providência a ser adotada pelo MPM. Arquivamento determinado pelo PGJM.